



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: Construção de bueiros, galerias, calçadas e muros de contenção no Interior e zona urbana de Ivorá

Local: Interior e zona urbana de Ivorá – RS

1. OBJETO:

O Município de Ivorá foi assolado por desastre ambiental de alta intensidade que causou prejuízos na área urbana, devastou a área rural, residências, estradas, galerias, passagens molhadas e pontes, resultando na declaração do estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e alterações posteriores, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada e Decreto Municipal nº 032/2024, que declarou estado de calamidade em todo o território do Município de Ivorá.

O desastre climático ocasionou danos na infraestrutura da cidade e das localidades do interior do município. Após um significativo acumulado de chuvas os bueiros de tubos de concreto, algumas galerias, calçadas e muros de contenção, não suportaram o grande volume d'água, causando danos em suas estruturas, nas estradas e mostraram-se como medidas insuficientes. Diante disso, faz-se necessária a ampliação de algumas galerias, bueiros e muros de contenção em área adjentes aos cursos d'água, conforme disposto no inciso I, do art. 3º da Lei 14.981, de 20 de setembro de 2024.

O presente documento tem por objetivo descrever os serviços a serem executados para restabelecimentos das estruturas, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Descrição / Especificação
1	1	<ul style="list-style-type: none">- Muro de Contenção Rua André Cargnelutti- Ampliação mureta Rua André Cargnelutti- Mureta de Contenção Rua Pinto Bandeira- Calçada Av. Bento Gonçalves- Bueiros na Estrada para a Linha 7 e Eliseu Didonet- Ampliação das Galerias na Londro Moro, Barreiro , Linha Simonetti e Linha 7- Construção de galeria na Linha Venturini- 2 Contenções na Ponte do Barreiro



2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

O objeto do presente termo de referência/memorial descritivo enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), o qual é classificado como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do evento climático de fortes chuvas que desencadeou severa destruição no território do Município de Ivorá, no período de 29/04/2024 a 02/05/2024 e culminou na declaração de calamidade pública, a contratação se faz necessária em função da urgência em restabelecer as condições de segurança dos pedestres e motoristas, visto que a cada chuva forte as condições das estradas e a seguranças dos pedestres nos locais ficam prejudicadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada para a rápida execução da pavimentação, compreende a contratação de empresa para fornecimento do material e serviço de mão-de-obra, por meio da forma eletrônica a fim de atender ao disposto no Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021.

A referida contratação visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.



5. ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO (MEMORIAL DESCRIPTIVO):

5.1 GALERIAS, AMPLIAÇÕES DAS GALERIAS E BUEIROS.

5.1.1 SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Limpeza do Terreno: Deverá ser feita de forma a deixar a área livre de quaisquer entulhos, madeira e rochas que possam prejudicar o andamento dos serviços.

Movimento de terra: Serão executadas escavações apropriadas até atingir a profundidade e declividade adequada para o escoamento das águas.

5.1.2 RADIER DE REGULARIZAÇÃO:

Nivelamento: Após as escavações atingirem a cota ideal, o fundo da vala deverá ser alinhado e nivelado no sentido transversal, mantendo-se uma declividade mínima para o escoamento das águas.

Lastro de Brita: Após o alinhamento do fundo da Vala, será executado um lastro com brita, para corrigir imperfeições, sendo em seguida compactado.

Laje de concreto: Sobre o lastro de brita deverá ser construída uma laje/radier de concreto armado na extensão da galeria(conforme projeto) com mais 2 metros de comprimento a jusante e a montante. Terá altura de 10 cm. A armação da laje/radier será executada com tela q-283.

5.1.3 ADUELAS DE CONCRETO

Galeria de concreto pré-moldada: as aduelas terão as dimensões conforme projeto, devendo resistir a um trânsito de 45ton. Sendo fabricadas conforme NBR 15396 da ABNT. Sobre as aduelas será construída laje de ligação e reforço com espessura de 20 cm e armação de 8mm a cada 15 cm.

Descarga e colocação: a descarga e colocação das aduelas de concreto armado será de responsabilidade da empresa responsável pela obra. Sendo qualquer dano causado na descarga e colocação de responsabilidade da mesma.

5.1.4 ALAS DE CONTENÇÃO (CABECEIRAS)

A montante e a jusante da galeria serão executadas alas de concreto armado para contenção dos aterros. Os muros/ alas deverão ser executados com armadura dupla de aço de 10 mm no sentido longitudinal a cada 15 cm e aço 6,3 mm no sentido transversal a cada 15 cm

5.1.5 SERVIÇOS FINAIS:

Deverão ser recolhidos todos os entulhos provenientes da execução da mesma. Deverão ser colocados guarda-corpos de aço galvanizado de 1,10 metros de altura na parte inicial e final da galeria.



5.2 MUROS E CONTENÇÕES

Deverão seguir as especificações do projeto e orçamento. Nas contenções da Ponte do Barreiro serão utilizados tubos de DN 1000 mm para as fundações. Já nas menores serão utilizados tubos de DN 600mm e 400 mm conforme projeto. Os muros/ alas deverão ser executados com armadura dupla de aço de 10 mm no sentido longitudinal a cada 15 cm e aço 6,3 mm no sentido transversal a cada 15 cm. Nas ancoragens entre as novas estruturas e as estruturas existentes deverá ser utilizado chumbador químico epóxi.

5.3 CALÇADA

Para a reconstrução da calçada na Avenida Bento Gonçalves, a mesma deverá ser nivelada de acordo com a calçada existente. Um lastro de material granular deverá ser colocado sobre o solo antes da colocação do basalto serrado 41cm x41cm. O rejunte será feito com concreto magro.

5.4 CRITÉRIOS

5.4.1 Planejamento

Todos os trabalhos relativos à execução da estrutura deverão ser analisados em suas etapas, face à necessidade de ajustes de locação em planta.

5.4.2 Escavações

As demarcações das obras deverá ser realizada juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ivorá.

5.4.3 Materiais

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem rigorosamente as normas técnicas da ABNT. Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o memorial descritivo e o projeto.

A concretagem deverá ser executada em dias úteis, de forma que seja possibilitado o acompanhamento pela fiscalização.

5.5.4 Observações

Os serviços de máquinas que não estão listados no orçamento serão executado pela prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 VISTORIA

6.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

6.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2 – SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 – GARANTIA

6.3.1 Será exigida garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT

6.4.1 Deverá ser apresentada ART de execução da obra ao Eng. Responsável do Município, antes do início das obras.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

O Prazo para execução das obras é de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra/ autorização de início que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

A garantia da obra será de 05 anos.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Vitor Camargo Costa, engenheiro civil, vitotorcosta.sm@gmail.com, telefone 55 32671100 e CREA RS 203284.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções a penalidade aplicáveis são as constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

10.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

poderão ser inferiores a 10 % do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

10.3 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

10.4 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.2.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);

11.2.5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.2.7. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade do licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade compatível com o objeto da licitação;

11.4.2. Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

11.4.2.1 a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.4.2.2. a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

11.4.3 Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

11.4.4 Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita.

11.4.5 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços constante na tabela a seguir foi obtida por cálculos de insumos e mão-de-obra tendo como referência o SINAPI.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Item	Valor Global	Quantidade	Descrição / Especificação
1	R\$ 361.067,35	1	<ul style="list-style-type: none">- Muro de Contenção Rua André Cargnelutti- Ampliação mureta Rua André Cargnelutti- Muro de Contenção Rua Pinto Bandeira- Calçada Av. Bento Gonçalves- Bueiros na Estrada para a Linha 7 e Eliseu Didonet- Ampliação das Galerias na Londero Moro, Barreiro , Linha Simonetti e Linha 7- Construção de galeria na Linha Venturini- 2 Contenções na Ponte do Barreiro/Prainha

A planilha orçamentária se encontra no Anexo I.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA – 3126

SUB-CONTA – 117

VALOR: R\$ 361.067,35

Ivorá, 28 de março de 2025.

Vitor Camargo Costa
Engº Civil CREA/RS 203284